

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.441

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.675.2007-08-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Departamento de Água e

Saneamento - DEAS, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Tácio de Brito.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Autarquia Estadual. Ausência de alguns documentos previstos na Resolução-TCE/AC nº 56/2004. Inconsistência do Balanço Orçamentário. Regularidade com ressalva. Notificação do atual gestor. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Água e Saneamento de Rio Branco – DEAS, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Tácio de Brito – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) a ausência, na Prestação de Contas, de alguns documentos previstos na Resolução-TCE/AC nº 56/2004; b) a inconsistência do Balanço Orçamentário, em face da divergência entre o valor fixado da receita na Lei Orcamentário e o informado na previsão do comparativo da receita orcada com a arrecadada e, ainda, em face da não contabilização da aquisição de água bruta; 2) notificar o atual gestor, para contabilização da despesa com a compra de água bruta da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE e a emissão dos respectivos empenhos, devendo esta ser inscrita em restos a pagar quando não formalidades Após as de estilo. pelo arquivamento processo.-.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.